

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

<u>Assunto</u>: Projeto de Decreto Legislativo nº 1149/2018

Autor: Ver. Joaquim do Arroz

Ementa: "Conceder, o Título de cidadão Teresinense ao Sr. Erotildes Messias de Sousa

Filho".

Relator: Ver. Valdemir Virgino

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de

Decreto Legislativo

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador *Joaquim do Arroz*, o qual dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor *Erotildes Messias de Sousa*, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teresina.

Em justificativa escrita, o nobre parlamentar expôs a biografia do homenageado, mencionando as relevantes atividades por ele realizadas.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

Teresina se sente honrada com a prestação de serviços de pessoas valiosas egressas de outras plagas que se detém a contribuir, com seu labor, para o engrandecimento local. A forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados por pessoas da estirpe do homenageado é a concessão de título honorífico, que representa também um agradecimento pela destacada colaboração concedida ao Município que lhe deu guarida.

Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõe o ilustre Vereador Joaquim do Arroz, é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

Identificador: 3400310030003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl//spl/autenticidade.

In the second second



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 05 de julho de 2018.

Ver. VALDEMIR VIRGINO Relator

"Pelas conclusões" do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. LUIS ANDRI

Presidente

Ver ZÉ NITO

Vice-Presidente

Ver. GUSTAVO DE CARVALHO

Membro

Ver. TERESA BRITTO

Membro